



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.058 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 222.133,20 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 183.133,20

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.107. Decorar Ruas e Praças

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais

3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 183.133,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal